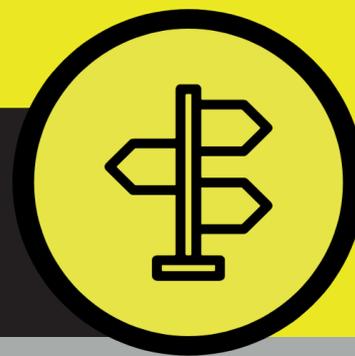


AS AMÉRICAS NUMA ENCRUZILHADA:



RESPOSTA DOS DIREITOS HUMANOS À COVID-19

O QUE AS AUTORIDADES DEVEM E NÃO DEVEM FAZER QUANDO IMPLEMENTAM MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA

Confrontados com uma pandemia global sem precedentes, governos de toda a região das Américas começaram a reagir à COVID-19 de diversas maneiras, desde a decretação de estado de emergência até a imposição de proibições de viagem e a implementação de quarentenas. Está em jogo algo de suma importância, e o modo como os governos respondem a essa doença pandêmica pode determinar o futuro de milhões de pessoas. Os governos são os responsáveis máximos por proteger as pessoas e seus direitos humanos, mas frequentemente, nas Américas, não o fazem.

A desigualdade profunda, a discriminação estrutural, uma tendência a retroceder para o policiamento repressor, a censura, os sistemas de saúde pública com recursos insuficientes, as proteções trabalhistas e de previdência social inadequadas – tudo isso antecede em muito o surto de COVID-19 na região.

Os Estados têm a obrigação de proteger e garantir o direito de todos e todas à saúde, sem discriminação. A Anistia Internacional não toma posição sobre o tipo de medidas de saúde pública que os governos devem adotar com o desenrolar da pandemia de COVID-19 e reconhece que algumas restrições, sem abusos, tornam-se necessárias, especialmente no que diz respeito às quarentenas. Mas elas nunca devem justificar a adoção de medidas autoritárias e abusivas.

As pessoas em toda parte na região das Américas estão preocupadas e esperam que os governos reajam decisivamente. Nós, na Anistia Internacional, também acreditamos que as autoridades precisam demonstrar liderança e que precisam fazê-lo priorizando os direitos humanos, abstendo-se de abusar de seu poder no meio desta emergência. Segue uma lista preliminar do que todos os governos devem e não devem fazer durante estes tempos difíceis.

RESPOSTA DOS DIREITOS HUMANOS À COVID-19



NÃO: DISCRIMINAR

Numa região historicamente marcada por desigualdade profunda e discriminação estrutural, as autoridades precisam assegurar que as respostas à COVID-19 não reforcem a discriminação de qualquer tipo. Os princípios da igualdade e da não discriminação contidos em diferentes instrumentos de direitos humanos precisam ocupar posição central em todas as respostas governamentais à COVID-19.

A COVID-19 é um desafio novo para todos e todas, mas evidências de esforços anteriores para combater a propagação de doenças, como o HIV-Aids, indicam claramente que a estigmatização e a discriminação prejudicam as respostas de saúde pública. Em qualquer resposta governamental à COVID-19, não há lugar para linguagem ou atos discriminatórios por parte de funcionários do Estado.

Muitos países da região ratificaram pelo menos um tratado que os obriga a respeitar, proteger e cumprir o direito à saúde, sendo o mais óbvio desses tratados o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que, em seu Artigo 12, garante “o direito de todos a usufruir o mais alto padrão alcançável de saúde física e mental”.

Ademais, o direito à não discriminação (previsto em diferentes instrumentos de direitos humanos) é uma obrigação imediata e abrangente que se aplica ao exercício de todos e todas, e a cada um dos direitos humanos garantidos pela lei internacional.

As leis e os padrões internacionais de direitos humanos também exigem que o acesso à saúde, incluindo quaisquer vacinas e curas desenvolvidas para a COVID-19 no futuro, seja disponibilizada em quantidade suficiente e esteja acessível e ao alcance do bolso de todos e todas, sem discriminação.

Quaisquer propostas para separar ou isolar pessoas com COVID-19 precisam ser legítimas, necessárias e proporcionais, e não devem discriminar contra pessoas com base em sua origem étnica, situação socioeconômica, raça, orientação sexual, identidade de gênero, religião, cidadania, status migratório ou qualquer outra categoria.



NÃO: DEIXAR PARA TRÁS OS SETORES MARGINALIZADOS E DE RISCO MAIOR

Num momento em que se está pedindo a pessoas em todo o mundo que fiquem em casa e tomem medidas preventivas para controlar a propagação da COVID-19, milhões de pessoas nas Américas foram forçadas a abandonar seus países.

A crise de direitos humanos que está ocorrendo na Venezuela já levou mais de 4,9 milhões de pessoas a deixar o país, criando a segunda maior situação de refugiados do mundo, depois da Síria.

A maioria dos refugiados venezuelanos está abrigada nas Américas, em muitos casos sem proteção internacional e em alguns países realizando trabalhos informais mal pagos, vivendo em alojamentos inseguros ou temporários. Enquanto isso, hondurenhos, guatemaltecos e salvadorenhos continuam a atravessar o México para tentar ingressar nos Estados Unidos, fugindo da violência generalizada prevalente em seus países de origem.

E pelo menos 100 mil pessoas já fugiram da crise de direitos humanos em curso na Nicarágua; muitas delas estão vivendo em Costa Rica, onde o acesso aos processos de asilo e aos serviços básicos ainda é um desafio.

RESPOSTA DOS DIREITOS HUMANOS À COVID-19

Enquanto a COVID-19 continua a se alastrar, a Organização Mundial de Saúde e a Alta Comissária das Nações Unidas para os Refugiados destacaram que os refugiados e candidatos a asilo, pessoas deslocadas e pessoas que estão vivendo em campos correm riscos mais elevados, e essas organizações ofereceram orientação técnica aos governos que precisa ser levada em conta em suas respostas à COVID-19.

Bien que les États puissent mettre en place des mesures telles que le dépistage médical ou la mise en quarantaine des personnes demandant une protection internationale dans des conditions spécifiques, ils ne doivent interdire à quiconque de demander l'asile, ni renvoyer quiconque dans des pays où ces personnes pourraient être en danger. La pandémie de COVID-19 ne peut pas être utilisée pour justifier un nouvel affaiblissement des obligations internationales des États de protéger les personnes qui fuient pour des raisons de sécurité, ni excuser les discriminations contre ces personnes.

Enquanto os Estados podem, sob condições específicas, instituir medidas como exames de saúde ou colocar pessoas que buscam proteção internacional sob quarentena, elas não devem impedir ninguém de pedir asilo nem deportar ninguém para países onde as pessoas podem enfrentar perigo.

A pandemia de COVID-19 não pode ser utilizada para justificar uma erosão maior das obrigações internacionais dos Estados de proteger pessoas que fogem para defender sua própria segurança, nem pode ser utilizada como desculpa para discriminar contra essas pessoas.

Povos indígenas, incluindo povos indígenas que vivem em isolamento voluntário, quilombolas e populações rurais também necessitam de proteções especiais. Muitas dessas comunidades vivem em condições precárias, fato que as deixa mais vulneráveis a algumas enfermidades. Historicamente, seu acesso à saúde tem sido entre desigual e inexistente.

Os territórios dos povos indígenas precisam ser respeitados, e é preciso considerar seriamente a possibilidade de suspender algumas grandes obras, evitando que funcionários das empresas responsáveis por essas obras acessem os territórios indígenas durante quarentenas. Outras comunidades rurais em situação semelhante, além de moradores de áreas marginalizadas como as favelas, podem necessitar da mesma proteção especial.

Além disso, numa região onde muitas pessoas passam longos períodos detidas antes de ir a julgamento, e em países como Cuba e Venezuela, onde ativistas e defensores e defensoras dos direitos humanos são aprisionados e aprisionadas regularmente apenas por suas opiniões críticas, pessoas em detenção (que não têm opção senão viver em proximidade estreita com outras) também precisam receber proteção e acesso à saúde, sem discriminação, diante da COVID-19.

Todos os prisioneiros de consciência devem ser soltos imediatamente, e deve ser estudada seriamente a possibilidade de libertação antecipada ou condicional de detentos em situação de risco especial, como os mais velhos ou os que apresentam problemas médicos graves, incluindo os que têm sistema imunológico debilitado.



NÃO: RECORRER À REPRESSÃO OU FORÇA EXCESSIVA NO POLÍCIAMENTO DE MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA QUE REQUEREM RESTRIÇÕES À LIBERDADE DE MOVIMENTO OU A PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

As autoridades em todas as partes das Américas recorreram rotineiramente à repressão, incluindo detenções arbitrárias e o uso desnecessário ou excessivo de força, para silenciar a insatisfação popular em 2019.

RESPOSTA DOS DIREITOS HUMANOS À COVID-19

Os governos da região frequentemente declararam “estados de emergência” ou “estados de exceção” e os utilizaram para controlar a dissensão e debilitar os direitos das pessoas, como ocorreu no Chile, Equador e Bolívia em 2019.

Enquanto países em todo o mundo começam a usar agentes policiais e militares para policiá-las medidas de saúde pública como quarentenas, toques de recolher, “isolamento social” ou restrições à circulação, os governos nas Américas precisam evitar retroceder para essa tendência ao uso excessivo de força.

A tortura e outros maus-tratos, também comuns nas Américas, frequentemente durante detenções arbitrárias ou outras privações da liberdade, estão absolutamente proibidas sob todas as circunstâncias e não se justificam em nenhuma situação, inclusive em emergências nacionais.



**NÃO: CENSURAR
OU LIMITAR O ACESSO
A MEDIDAS PREVENTIVAS
OU A INFORMAÇÕES
BASEADAS EM
EVIDÊNCIAS**

Em 2019, as Américas continuaram a ser a região do mundo mais perigosa para jornalistas e defensores e defensoras dos direitos humanos.

À medida que a resposta à COVID-19 se intensifica, médicos e médicas, enfermeiros e enfermeiras e outros profissionais de saúde também estão na linha de frente dessa epidemia, continuando a prestar serviços a despeito dos riscos pessoais para eles próprios e suas famílias. Começaram a vir à tona relatos sobre profissionais de saúde em certos países sendo silenciados e silenciadas quando tentam compartilhar informações sobre a pandemia.

Todas e todos, indivíduos e comunidades afetados, têm direito a informações fáceis, acessíveis, pontuais e significativas sobre a natureza e o nível da ameaça

à saúde, as possíveis medidas a serem tomadas para mitigar os riscos, informações de aviso precoce sobre possíveis consequências futuras e informações sobre os esforços de combate em curso.

Quando as respostas dos Estados à COVID-19 são pautadas pelas restrições à informação, a ausência de transparência e a censura, há o risco de que isso dificulte a adesão das pessoas a ações adequadas para proteger-se contra a infecção.

As autoridades precisam assegurar que profissionais de saúde, especialistas em saúde pública, jornalistas e defensores e defensoras dos direitos humanos possam fazer seu trabalho e oferecer acesso imediato a informações precisas e baseadas em evidências sobre a pandemia, à medida que ela transcorre.



**SIM: GARANTIR
ACESSO AOS DIREITOS
TRABALHISTAS, À
PREVIDÊNCIA E À
ASSISTÊNCIA SOCIAIS**

Em 2019, insatisfação e protestos amplos foram alimentados em muitos casos pelo fato de a América Latina e o Caribe continuarem a ser a região do mundo mais desigual, além de ser a mais violenta, segundo estimativas da ONU.

A pobreza na região voltou a crescer em 2019 (foi estimada em 31%, segundo a Comissão Econômica das Nações Unidas para a América Latina e o Caribe, CEPAL), a desigualdade continuou a diminuir, mas não em um ritmo significativo, e o crescimento econômico foi quase inexistente (0,1%, segundo a CEPAL).

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho, cerca de 140 milhões de pessoas na América Latina e no Caribe trabalham no setor informal.

Como a resposta à COVID-19 prevê quarentenas em contextos

RESPOSTA DOS DIREITOS HUMANOS À COVID-19

em que as proteções trabalhistas e os sistemas previdenciários são fracos, muitos trabalhadores informais e de baixa renda vão temer por sua subsistência, seu trabalho e seus salários, já que não podem trabalhar.

Eles podem correr o risco de perder produtos de primeira necessidade, como alimentos e produtos de saúde e higiene. Também podem ter dificuldade maior em proteger-se contra a COVID-19 se, em consequência disso, não puderem pagar por cuidados preventivos, como o uso de álcool-gel, ou se sua perda de trabalho levá-los a ser despejados em função do atraso no pagamento de aluguéis ou prestações da casa própria.

Os governos de toda a região devem aproveitar essa oportunidade para tomar medidas para ampliar o acesso à seguridade social – incluindo o auxílio-doença, atendimento de saúde e licença maternidade ou paternidade para pessoas impossibilitadas de trabalhar devido à COVID-19, por exemplo, se estiverem doentes, em quarentena ou tendo que cuidar de dependentes afetados, incluindo filhos, em função do fechamento das escolas. Isso é especialmente importante para trabalhadores que não têm recursos exceto seus salários e para pessoas que não podem trabalhar de casa em períodos de quarentena, como cuidadores, trabalhadores manuais, trabalhadores rurais e trabalhadores domésticos.

Trabalhadores e trabalhadoras sexuais e outros setores historicamente marginalizados e estigmatizados também precisam ter acesso à seguridade social e às proteções sociais.

Ademais, os direitos das pessoas sob quarentena precisam ser respeitados e protegidos, e suas necessidades básicas devem ser atendidas, incluindo abrigo adequado, alimentação, água e saneamento básico, na medida em que essas proteções aos direitos humanos vão reforçar as medidas tomadas em defesa da saúde pública.



SIM: GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL AO FORNECIMENTO DE ÁGUA, AO SANEAMENTO BÁSICO E À SAÚDE PARA TODOS E TODAS, E PRATICAR COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL

Muitas comunidades nas Américas não têm acesso à água corrente e sabonete, o que dirá álcool-gel, e provavelmente vão enfrentar barreiras adicionais para conseguirem proteger-se adequadamente contra a COVID-19.

Em alguns países que passam por crises humanitárias e de direitos humanos ou que possuem sistemas de saúde e proteção social muito fracos, as pessoas podem passar por dificuldades ainda maiores em decorrência da COVID-19. Por exemplo, no Haiti, o país mais pobre do hemisfério, 6 milhões de pessoas viviam abaixo da linha de pobreza em 2019, segundo o Banco Mundial.

De modo semelhante, na Venezuela, segundo o Escritório das Nações Unidas para a Coordenação de Assuntos Humanitários, 7 milhões de pessoas necessitaram de ajuda humanitária no ano passado, e a escassez grave de serviços básicos de saúde e de medicamentos – além do êxodo de profissionais de saúde – afetou gravemente o acesso da população à saúde.

As autoridades não publicam dados epidemiológicos desde 2017. Nicarágua, Honduras, Guatemala, Bolívia e Paraguai estão recebendo apoio especial da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) devido a seus sistemas de saúde fracos.

Nessas circunstâncias, a necessidade de cooperação e assistência internacional é mais urgente, e é ainda mais importante que a comunidade internacional responda prontamente.

RESPOSTA DOS DIREITOS HUMANOS À COVID-19



SIM: ASSEGURAR UM ENFOQUE DE GÊNERO

A violência de gênero é tão ampla na América Latina e no Caribe que é vista tanto como um problema de direitos humanos quanto, pela OMS, como um problema de saúde global de proporções epidêmicas.

Segundo o Observatório de Igualdade de Gênero da CEPAL, pelo menos 3.500 mulheres foram mortas em 2018 em dez países latino-americanos e caribenhos devido a seu gênero.

Quando respondem à COVID-19, os governos devem levar em conta que medidas como quarentenas, toques de recolher e proibições de circulação podem colocar mulheres e meninas em risco aumentado de violência por parte de seus companheiros íntimos e podem limitar seu acesso a ajuda. Os Estados precisam tomar medidas para mitigar esses riscos.

Segundo o Fundo de População das Nações Unidas, a América Latina e o Caribe tiveram a segunda mais alta taxa mundial de gravidez de adolescentes no ano passado, e meninas e mulheres na região enfrentam amplas restrições de acesso a atendimento de saúde sexual e reprodutiva, incluindo a contracepção e o aborto seguro.

Como um aumento nos casos de COVID-19 pode pressionar os sistemas de saúde pública já frágeis, as mulheres e meninas grávidas podem enfrentar limitações adicionais ao acesso a atendimento de saúde, além de riscos aumentados de mortalidade materna.

Os Estados precisam traçar planos para garantir o acesso ao atendimento materno emergencial e para mitigar os impactos adversos. As mulheres são cuidadoras primárias, de modo que sua situação precisa ser levada em conta em tempos de quarentenas.



SIM: PROTEGER O DIREITO DAS PESSOAS À PRIVACIDADE

As evidências e as melhores práticas de outras pandemias indicam que violações do direito à privacidade cometidas por funcionários governamentais ou profissionais de saúde, ou a percepção de tais violações, prejudicam as respostas de saúde pública pelo fato de levarem as pessoas a recear submeter-se a testes, acessar os serviços de saúde e se expor de modo geral.

Os governos podem implementar medidas para coletar informações epidemiológicas, mas os Estados precisam proteger as informações pessoais de pacientes e sua dignidade, e quaisquer medidas de vigilância ou rastreamento devem ser legítimas, necessárias, proporcionais e não discriminatórias.

CONCLUSÃO

A crise da COVID-19 afeta a todos e todas, mas não da mesma maneira. A crise revela como estão interligadas diferentes formas de exclusão, desigualdade e violações dos direitos humanos. Mas ela também oferece aos governos da região uma oportunidade para efetuar mudanças radicais necessárias para nos tornarmos a sociedade que queremos ser.

O primeiro passo é reconhecer que saúde e segurança social são direitos humanos e precisam ser priorizadas. A importância que os governos atribuem a uma questão muitas vezes pode ser descoberta em seus orçamentos.

A América Latina e o Caribe formam uma das regiões do mundo com o menor investimento (público e privado) em saúde por habitante. Os recursos dedicados pelos governos centrais à saúde chegam à média de 2,4% do PIB nos 23 países analisados pela CEPAL em seu Panorama Social 2019. Essa cifra contrasta com as disposições da Agenda de Saúde Sustentável para as Américas 2018-2030, que determinou que, para avançar rumo à saúde universal, é preciso alcançar “um nível de gasto público com a saúde equivalente a pelo menos 6% do PIB”.

Também há discrepâncias enormes dentro da região. A prioridade orçamentária dada à proteção social pela América Central, República Dominicana e México, juntos, chega a menos de um terço da América do Sul, também segundo a CEPAL. E também existem disparidades enormes no interior de cada país, especialmente entre as pessoas que têm acesso a sistemas de saúde privados ou públicos.

Um quadro semelhante pode ser traçado com relação aos gastos com seguridade social, que é outro direito humano em jogo nesta crise.

Resta ver se os líderes das Américas estão à altura da tarefa: eles vão garantir proteções para todos e todas que necessitam delas, para que ninguém seja deixado ou deixada para trás? Usarão essa oportunidade para começar a resolver as desigualdades estruturais profundas e a falta de priorização dos direitos sociais? Vão colocar os direitos humanos das pessoas em primeiro lugar?

O modo como os Estados resolvem o acesso universal a direitos humanos como saúde e seguridade social durante esta crise e como eles respeitam outros direitos humanos nestes tempos difíceis vai marcar como eles serão recordados na história.